



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL N° 1954/2011

PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA E UM ROLO COMPACTADOR DE SOLO (NOVOS) – CONTRATO DE REPASSE N° 0315624-07/2009/MAPA/CAIXA.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do Dia 05/04/2011

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13:00 horas do Dia 18/04/2011

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:05 horas do Dia 18/04/2011

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14:00 horas do Dia 18/04/2011

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 90 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL

TEMPO DE DISPUTA: QUINZE (15) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO

TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: QUINZE (15) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA

Caçapava do Sul, 04 de Abril de 2011.

**ELENILTON ILHA FLORES,
Pregoeiro.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para **AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA E UM ROLO COMPACTADOR DE SOLO (NOVOS)**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA E UM ROLO COMPACTADOR DE SOLO (NOVOS), conforme **Contrato de Repasse nº 0315624-07/2009/MAPA/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Caçapava do Sul, objetivando a execução de Ações de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, sendo que os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características:

LOTE 01 – Uma Motoniveladora nova, zero km ou horas de serviço, ano de fabricação e modelo 2011, equipada com motor diesel 06 cilindros, turbo alimentado e pós arrefecido, sistema de injeção de combustível mecânico, através de bomba injetora, com potência mínima de 180 HP, transmissão mínima de 6 velocidades a frente e 03 a ré, sistema hidráulico de engrenagens e/ou sistema hidráulico com bomba de pistões, lâminas com no mínimo 3.900 mm de largura, lâmina frontal, cabine fechada equipada com ar condicionado, pneus novos com bitola mínima de 17,5 x 25, com 12 lonas, escarificador com no mínimo 5 dentes e peso operacional acima de 15.500 kg. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia (mecânica e de componentes eletrônicos) de no mínimo 12 (doze) meses, sem limites de horas e possuir assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul por oficina própria, vedada a terceirização do serviço ou o ônus da garantia.

OBSERVAÇÃO: A Empresa licitante vencedora deverá efetuar treinamento de manutenção preventiva e operacional (teórica e prática) de no mínimo 16 horas na Sede do Município, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. Também deverá comprovar que possui Engenheiro Mecânico integrante do seu quadro funcional, que será responsável pela manutenção e assistência técnica do equipamento, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com prazo de validade em vigor.

LOTE 02 – Um Rolo Compactador de Solo (novo), ano de fabricação e modelo 2011, vibratório, autopropelido, equipado com motor diesel de no mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima de 150 HP, sistema de tração nas rodas traseiras e no cilindro vibratório em duas amplitudes, com força de vibração e amplitude alta de no mínimo 280 KN, e na amplitude baixa de no mínimo 190 KN, peso operacional com cilindro liso mínimo de 11.800 kg, largura mínima de compactação 2.130 mm, equipado com cabine fechada com ar condicionado. Deverá acompanhar o Equipamento um kit de capas com patas para colocar no cilindro de vibração e torná-lo pé de carneiro e um conjunto de rodas e pneus lisos para asfalto. O equipamento deverá apresentar prazo de garantia de (mecânica e de componentes



eletrônicos) de no mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limites de horas e possuir assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul por oficina própria, vedada a terceirização do serviço ou o ônus da garantia.

OBSERVAÇÃO: A Empresa licitante vencedora deverá efetuar treinamento de manutenção preventiva e operacional (teórica e prática) de no mínimo 16 horas na Sede do Município, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. Também deverá comprovar que possui Engenheiro Mecânico integrante do seu quadro funcional, que será responsável pela manutenção e assistência técnica do equipamento, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com prazo de validade em vigor.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;



d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;

g) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

i) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

j) Comprovação de que a Empresa possui Engenheiro Mecânico integrante do seu quadro funcional, que será responsável pela manutenção e assistência técnica dos equipamentos, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com prazo de validade em vigor.

4.1. A documentação referida nas alíneas A à G poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CECOM** válido na data para a apresentação das propostas.

4.1.1. Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta e/ou lance deverá encaminhar, via fax, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.



6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, o **valor total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

6.4. O **valor total de cada lote** será considerado para a fase de lances.

6.5. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores totais de cada lote constantes nos preços ofertados, devendo o valor total do lote constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.8. Prazo de entrega do equipamento, não superior a 30 (trinta) dias, após a convocação por parte da Administração.

6.9. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor total do lote e quatro casas no valor unitário.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula no total, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.



7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexecutável(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

7.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

7.17. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (55) 3281-2463, a documentação relacionada no item 4.

7.19. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000
Setor de Licitações

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos ora licitados, vistoria e aprovação pela Caixa Econômica Federal. Todas as despesas decorrentes de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos a serem repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, conforme **Contrato de Repasse nº 0315624-07/2009/MAPA/CAIXA, através da Dotação Orçamentária 08.01.26.782.0055.1.013 – 44.90.52 Red. 2979 Rec. 01.**

9. PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2. **Multa:**



9.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.



10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 215.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II** e a **Declaração de que não emprega menor – Anexo III** são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 04 de Abril de 2011.

CEL. TIARAJU DE CASTRO,
Prefeito Municipal.



EDITAL N° 1954/2011

PREGÃO N° 144/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: 14:00 horas do dia 18 de abril de 2011.

Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail: licitacao@cacapava.rs.gov.br

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR DE SOLO (NOVOS)**, conforme **Contrato de Repasse n° 0315624-07/2009/MAPA/CAIXA**, sendo que os equipamentos deverão possuir as seguintes características mínimas:

LOTE 01 – Uma Motoniveladora nova, zero km ou horas de serviço, ano de fabricação e modelo 2011, equipada com motor diesel 06 cilindros, turbo alimentado e pós errefecido, sistema de injeção de combustível mecânico, através de bomba injetora, com potência mínima de 180 HP, transmissão mínima de 6 velocidades a frente e 03 a ré, sistema hidráulico de engrenagens e/ou sistema hidráulico com bomba de pistões, lâminas com no mínimo 3.900 mm de largura, lâmina frontal, cabine fechada equipada com ar condicionado, pneus novos com bitola mínima de 17,5 x 25, com 12 lonas, escarificador com no mínimo 5 dentes e peso operacional acima de 15.500 kg. O Equipamento deverá apresentar prazo de garantia (mecânica e de componentes eletrônicos) de no mínimo 12 (doze) meses, sem limites de horas e possuir assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul por oficina própria, vedada a terceirização do serviço ou o ônus da garantia.

OBSERVAÇÃO: A Empresa licitante vencedora deverá efetuar treinamento de manutenção preventiva e operacional (teórica e prática) de no mínimo 16 horas na Sede do Município, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. Também deverá comprovar que possui Engenheiro Mecânico integrante do seu quadro funcional, que será responsável pela manutenção e assistência técnica do equipamento, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com prazo de validade em vigor.



LOTE 02 – Um Rolo Compactador de Solo (novo), ano de fabricação e modelo 2011, vibratório, autopropelido, equipado com motor diesel de no mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima de 150 HP, sistema de tração nas rodas traseiras e no cilindro vibratório em duas amplitudes, com força de vibração e amplitude alta de no mínimo 280 KN, e na amplitude baixa de no mínimo 190 KN, peso operacional com cilindro liso mínimo de 11.800 kg, largura mínima de compactação 2.130 mm, equipado com cabine fechada com ar condicionado. Deverá acompanhar o Equipamento um kit de capas com patas para colocar no cilindro de vibração e torná-lo pé de carneiro e um conjunto de rodas e pneus lisos para asfalto. O equipamento deverá apresentar prazo de garantia de (mecânica e de componentes eletrônicos) de no mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limites de horas e possuir assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul por oficina própria, vedada a terceirização do serviço ou o ônus da garantia.

OBSERVAÇÃO: A Empresa licitante vencedora deverá efetuar treinamento de manutenção preventiva e operacional (teórica e prática) de no mínimo 16 horas na Sede do Município, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. Também deverá comprovar que possui Engenheiro Mecânico integrante do seu quadro funcional, que será responsável pela manutenção e assistência técnica do equipamento, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com prazo de validade em vigor.

2 - Dotação Orçamentária: 08.01.26.782.0055.1.013 – 44.90.52 Red. 2979 Rec. 01

3 - Entrega:

Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após a convocação.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – Rua XV de Novembro, 438.

4 - Garantia: Indicar o prazo de garantia, que deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, sem limites de horas.

5 – Assistência Técnica: Indicar o nome, endereço e fone da Empresa responsável pela Assistência Técnica do Equipamento, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

6- Especificações e Quantidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Nº Lote	Especificação do material	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Motoniveladora nova, conforme características constantes do objeto do presente Edital e Termo de Referência. Prazo de garantia: _____ Indicar marca: _____ Prazo de Entrega: _____	01		
01	Rolo Compactador de Solo (novo), conforme Características constantes do objeto do presente Edital e Termo de Referência. Prazo de garantia: _____ Indicar marca: _____ Prazo de Entrega: _____	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

PREGÃO ELETRONICO Nº 144/2011

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 1954/2011**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2011**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2011.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA***

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2011

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 1954/2011**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2011**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2011.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 1954/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA E UM ROLO COMPACTADOR DE SOLO (NOVOS) - CONTRATO DE REPASSE Nº 0315624-07/2009/MAPA/CAIXA

INÍCIO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS: 08 h do Dia 05/04/2011

LIMITE RECEBIMENTO PROPOSTAS: 13:00 h do Dia 18/04/2011

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:05 h do Dia 18/04/2011

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14:00 h do Dia 18/04/2011

DOTAÇÃO: 08.01.26.782.0055.1.013 – 44.90.52 Red. 2979 Rec. 01

p.motoniveladora1.2011.doc (note)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CONTRATO N° (Minuta)

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre
si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa,
Autorizado pelo **Edital nº 1954/2011**.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zauri Tiaraju Ferreira de Castro., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de uma Motoniveladora nova e Rolo Compactador de Solo (novo), com as características citadas no lote 01 e 02, respectivamente, objeto do Edital 1954/2011.

§ 1º - O prazo de garantia do equipamento será de....., sendo que a manutenção e assistência técnica será efetuada por oficina própria, vedada a terceirização do serviço ou o ônus da garantia, sob a responsabilidade do Engenheiro Mecânico

§ 2º - A Empresa licitante vencedora deverá efetuar treinamento de manutenção preventiva e operacional (teórica e prática) de no mínimo 16 horas na Sede do Município, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$

§ 1 - O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento, vistoria e aprovação pela Caixa Econômica Federal..



§ 2º - O Equipamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal situada na Rua 15 de Novembro, 438, sendo que todas as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Contratada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos do **Contrato de Repasse nº 0315624-07/2009/MAPA/CAIXA**, através da Dotação Orçamentária **08.01.26.782.0055.1.013 – 44.90.52 Red. 2979 Rec. 01**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência: por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:

b) Multa:

01- De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

02- De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

a) Nos casos definidos no sub item 01 letra b acima, por 1 (um) ano.

b) Nos casos definidos no sub item 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, devendo o Trator ser entregue, em prazo não superior a trinta (20) dias, após a convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Edital nº 1954/2011.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul,..... de de 2011.

Prefeito

Contratada